



**COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO
2024-2034 (PL 2614/24)**

Apresentação: 16/05/2025 14:06:12,717 - PL261424
EMC 1076/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1076/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda modificativa ao PNE, referente
ao artigo 3º do Projeto de Lei.*

Art. 1 Dê-se a seguinte redação ao inciso VI do art. 3º do Projeto de Lei nº 2.614/2024:

“VI - o respeito à liberdade de aprender, de ensinar, de pesquisar e de divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber, com base no pluralismo de ideias e de concepções e na inovação científica e tecnológica;” (NR)

JUSTIFICATIVA

O PL nº 2.614/2024, que “aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034”, é matéria de extrema relevância, constituindo instrumento essencial de planejamento e execução da política pública educacional.

Assim, em um mundo em constante transformação, é necessário que se considerem os avanços da ciência e da tecnologia, que são cruciais para a formação das pessoas e o consequente desenvolvimento econômico, social e cultural do país, com a melhoria da qualidade de vida da população. A inclusão da inovação científica e tecnológica como diretriz no planejamento é essencial para a modernização das políticas educacionais no país.

Sala da Comissão, em _____ de maio de 2025.

Deputado **RAFAEL BRITO**
MDB/AL



* C D 2 5 7 4 9 6 0 8 0 5 0 0 *